**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 472/2024**

*Necessidade da Administração:* Prestação de serviço de Inseminação Artificial em Bovinos aos agricultores do Município de Viadutos, que se enquadrarem no programa municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, instituído através da Lei Municipal nº 3118/2015 de 20 de Outubro de 2015 com subsidio por parte do Município.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto: Prestação de serviço de Inseminação Artificial em Bovinos aos agricultores do Município de Viadutos, que se enquadrarem no programa municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, instituído através da Lei Municipal nº 3118/2015 de 20 de Outubro de 2015 com subsidio por parte do Município.

O presente Termo de Referência parte da Solicitação Interna nº: 472/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o estudo realizado chegou-se a necessidade de contratação dos seguintes objetos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** |
| Serviços de Inseminação Artificial | 500,00 und |
| Deslocamento p/ execução dos serviços | 500,00 und |

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viadutos, como se vê do item n° 145 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a realização de um (a) Chamamento Público/Credenciamento, objetivando a contratação de empresa para Prestação de serviço de Inseminação Artificial em Bovinos aos agricultores do Município de Viadutos, que se enquadrarem no programa municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, instituído através da Lei Municipal nº 3118/2015 de 20 de Outubro de 2015 com subsidio por parte do Município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços ora licitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público/Credenciamento, tendo como critério de julgamento Não se Aplica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação: Prestação de serviço de Inseminação Artificial em Bovinos aos agricultores do Município de Viadutos, que se enquadrarem no programa municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, instituído através da Lei Municipal nº 3118/2015 de 20 de Outubro de 2015 com subsidio por parte do Município.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Município de Viadutos pagará o valor de **R$ 24,21 (vinte e quatro reais com vinte e um centavos)** por dose de inseminação devidamente efetuada para a, ou as, Pessoas Jurídicas/Físicas credenciadas, sendo que estas **não poderão ultrapassar o total de 250 doses por mês**, ficando o eventual valor e eventuais doses restantes por conta dos agricultores beneficiados. Sendo que o controle deverá ser efetuado e apresentado pela(s) credenciada(s) semanalmente, junto à Secretaria de Agricultura para evitar que a(s) mesma ultrapasse esse limitador e o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovante de inseminação assinado pelos agricultores beneficiados (modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura), além de planilha e palheta do sêmen devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a fiscalização das inseminações.

A(s) Pessoas Jurídicas ou Físicas credenciada(s), deverão disponibilizar aos agricultores, doses de “Sêmen” de diversas raças bovinas.

A compra dos sêmens é de responsabilidade das credenciadas, sendo que somente será efetuada após uma análise por profissionais da Secretaria de Agricultura para que se possa além da escolha de touros provados, introduzir materiais de qualidade com a finalidade de melhorar a genética do rebanho bovino do município em especial da bovinocultura leiteira.

A(s) credenciada(s) deverão dispor de telefone móvel ou fixo para receber a solicitação de pedidos de inseminações por parte dos agricultores, as mesmas deverão disponibilizar os serviços de inseminação também aos finais de semana e feriados.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento. Obs. A prestação de contas que se refere a presente lei deverá ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.

As empresascredenciadas, além dos R$ 24,21 (vinte e quatro reais com vinte e um centavos) recebidos do Município, como incentivo ao serviço de inseminação, poderão cobrar seu deslocamento até a propriedade dos agricultores que receberão o benefício, no valor máximo de R$ 39,89 (trinta e nove reais com oitenta e nove centavos). Os valores poderão ser reajustados, anualmente, na renovação do credenciamento, dependente das condições do Município, não ultrapassando o índice do IPCA.

Todos os agricultores que utilizarem as credenciadas para a execução dos serviços, deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Caso o Produtor solicitar sêmen especial, e o custo for maior que o incentivo de R$ 24,21 (vinte e quatro reais com vinte e um centavos), a diferença será paga diretamente à credenciada que fornecer o sêmen.

Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente credenciadas, que atenderem às exigências deste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços de inseminação artificial.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento é previsto para ser efetuado Conforme contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa e após a devida conferência e consequente liquidação/ateste de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma adequada.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Chamamento Público/Credenciamento.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** | **Unitário** | **Total** |
| Serviços de Inseminação Artificial | 500,00 und | R$ 24,21 | R$ 12.105,00 |
| Deslocamento p/ execução dos serviços | 500,00 und | R$ 39,89 | R$ 19.945,00 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Elemento** | **Recurso** |
| 1186 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 1500 |
| 2536 | AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS | 1500 |

Viadutos – RS, 30 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claiton dos Santos Brum